

LEI Nº 4097, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1975.



**AUTORIZA O
DEPARTAMENTO
MUNICIPAL DA
HABITAÇÃO A
TRANSFERIR AO MUNICÍPIO DE
PORTO ALEGRE, E ESTE A
RECEBER, O DOMÍNIO DE UMA ÁREA
DE TERRAS LOCALIZADA NO LUGAR
DENOMINADO LAMI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Departamento Municipal de Habitação autorizado a transferir ao Município de Porto Alegre, e este a receber, o domínio do imóvel a seguir descrito:

Uma área de terras com a superfície de 773.627m² (setecentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte e sete metros quadrados), situada no lugar denominado Lami, fazendo divisa, ao norte, com propriedade que é ou foi de José Francisco da Silveira e Sucessão de Eduardo Souza; ao sul, com o Rio Guaíba; a leste, com a Estrada do Lami; e a oeste, com o Arroio Lami.

Art. 2º Da área descrita no artigo anterior, no mínimo, 757.627m² (setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e sete metros quadrados) serão destinados a instalação de uma reserva biológica.

Art. 3º A área de que trata o artigo 2º não poderá ser doada ou cedida pelo Município, a qualquer título, e nem poderá ter outra destinação, senão a de que trata esta Lei.

§ 1º A reserva biológica a ser instalada tem por finalidade o resguardo de atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais e científicos.

§ 2º Nela não poderão ser erigidas quaisquer construções, salvo as estritamente necessárias a sua guarda e vigilância a as destinadas aos referidos objetivos educacionais e científicos.

4º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre, 31 de dezembro de 1975.

GUILHERME SOCIAS VILLELA
Prefeito

CARLOS ALBERTO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e publique-se

OLY ÉRICO DA COSTA FACHIN
Secretário do Governo Municipal